

# Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas

Despacho nº 5126/2023

No âmbito do Fundo Ambiental, o Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN) visa a aceleração da descarbonização da mobilidade, através do apoio à aquisição de veículos de emissões nulas ou à instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

## ✓ Tipologias de intervenção e Limites dos incentivos

Tipologia	Incentivo máximo	Regras	Beneficiário
T1 - Veículo Ligeiro de Passageiros 100% Elétrico	4.000€	Veículo 100% elétrico novo, custo de aquisição até 62.500€ (incl. IVA).	Pessoas singulares
T2 - Veículo Ligeiro de Mercadorias 100% Elétrico	6.000€	- Máximo 1 incentivo/candidato no caso de pessoa singular; - Máximo 2 incentivos/candidato no caso de pessoas coletivas.	Pessoas singulares e coletivas
T3 - Bicicletas de carga (100% Elétricas e Convencionais)	50% do PVP (incl. IVA) até 1000€ as convencionais e até 1500€ as elétricas	- Máximo 4 incentivos/candidato no caso de pessoas coletivas; - Máximo 1 incentivo/candidato no caso de pessoa singular.	Pessoas singulares e coletivas
T4 - Bicicletas Elétricas	50% PVP (incl. IVA), até 500€	- Máximo 4 incentivos/candidato no caso de pessoas coletivas; - Máximo 1 incentivo/candidato no caso de pessoa singular.	Pessoas singulares e coletivas
T5 - motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos	50% PVP (incl. IVA), até 500€	- Máximo 4 incentivos/candidato no caso de pessoas coletivas; - Máximo 1 incentivo/candidato no caso de pessoa singular.	Pessoas singulares e coletivas
T6 - Bicicletas Convencionais	20% PVP (incl. IVA), até 100€	- Máximo 4 incentivos/candidato no caso de pessoas coletivas, - Máximo 1 incentivo/candidato no caso de pessoa singular.	Pessoas singulares e coletivas
T7 - Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E	80% do PVP (incl. IVA) do Posto de carregamento, até 800€ + 80% do PVP (incl. IVA) da instalação elétrica	- Máximo 1 incentivo por condómino, no caso de pessoa singular; - Máximo 10 incentivos por condomínio/CPE (Código de Ponto de Entrega) candidato no caso de pessoas coletivas ou grupo de pessoas.	Pessoas singulares e coletivas

✓ **Área geográfica**

Todo o território nacional.

✓ **Candidaturas**

O prazo para apresentação das candidaturas decorre até 30 de novembro de 2023.

✓ **Obrigações dos beneficiários**

Após receção do incentivo, ficam obrigados a manter a posse do veículo e dos carregadores por um período não inferior a 24 meses.

✓ **Despesas elegíveis**

São elegíveis as faturas e recibos com data entre 1 de janeiro e 30 de novembro de 2023.

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.  
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

*Novembro de 2023*